



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.063

Altera o disposto na Resolução CEPE nº 5.709, que aprova normas gerais para as cerimônias de colação de grau oficial e simbólica dos concluintes dos cursos de graduação da UFOP e revoga a Resolução CEPE nº 6.073.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária realizada em 09 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 5.709, de 14 de abril de 2014, que aprova normas gerais para as cerimônias de colação de grau oficial e simbólica dos concluintes dos cursos de graduação da UFOP;

Considerando o disposto na Resolução CEPE nº 6.073, de 10 de outubro de 2014, que alterou § 8º do artigo 4º da Resolução CEPE nº 5.709;

Considerando os recursos interpostos por alunos desde a publicação das resoluções supracitadas;

Considerando o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 8º do artigo 4º da Resolução CEPE nº 5.709, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º - Está apto a participar da solenidade simbólica de colação de grau o aluno que tem previsão de colação de grau oficial para o semestre letivo da realização do evento. Os alunos participantes das comissões que eventualmente não são concluintes poderão participar desde que apresentem à Seção de Ensino de seu curso, em prazo hábil, o termo de compromisso devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, conforme o anexo 6, que passa a fazer parte desta resolução.”

Art. 2º Alterar o item 2.8 do anexo 1 da resolução supracitada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.8 - Chamada para cumprimento às autoridades da mesa

O Mestre de Cerimônia deverá fazer a chamada dos alunos respeitando a ordem alfabética dos nomes dos cursos, seguida pela ordem alfabética dos nomes dos alunos.”

Art. 3º Alterar o item 13 do anexo 5 da resolução supracitada, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“**13. Mestre de Cerimônia:** tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, vamos proceder à chamada dos Cursos de - turmas do semestre letivo do ano de

Art. 4º Alterar os itens 14, 17 e 20 do anexo 5 da resolução supracitada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Mestre de Cerimônia:** Senhoras e senhores, para cumprimento às autoridades da mesa de honra, é com prazer que convidamos....., do curso de

Art. 5º Suprimir os itens 15,18 e 21 do anexo 5 da Resolução CEPE nº 5.709.

Art. 6º Revogar a Resolução CEPE nº 6.073, de 10 de outubro de 2014.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto, 09 de março de 2017.

Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

